



Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 799, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2005

Publicado no
São José dos Pinhais Metrópole

Nº 1087
Em 10/11/2005

Ass.: R. Souza
(1)

Dispõe sobre o Plano Plurianual para o
Quadrênio 2006 a 2009.

A Câmara Municipal de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, aprovou e eu,
Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aprovado o Plano Plurianual para o período 2006 a 2009, conforme anexo integrante desta Lei, elaborado em consonância com os dispositivos constitucionais e Lei Orgânica Municipal, com diretrizes e prioridades definidas para o quadriênio.

Art. 2º O Plano Plurianual do Município será executado nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias de cada exercício e do Orçamento Anual.

Art. 3º A Lei de Diretrizes Orçamentárias de cada exercício financeiro indicará as metas prioritárias a serem incluídas no Orçamento Anual.

Art. 4º O Poder Executivo está autorizado a introduzir modificações no presente Plano Plurianual, bem como rever os objetivos, as ações e as metas programadas para o período por ele abrangido, a fim de compatibilizar a despesa com a receita estimada em cada exercício.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor no dia 1º de janeiro de 2006.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José dos Pinhais, 1º de novembro de
2005.


Leopoldo Costa Meyer
Prefeito Municipal


Giovanni de Souza
Secretário Municipal de Planejamento e
Desenvolvimento Econômico